



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTES – DECA  
FESTIVAL DE TEATRO DA UERN

**REGULAMENTO XV FESTUERN - 2021**

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. O XV FESTUERN tem como objetivo promover, difundir e divulgar as manifestações artísticas culturais como bens sociais indispensáveis à formação integral a partir da valorização da escola e da Universidade como espaços de produção de cultura e de conhecimento.
- 1.2. Como objetivos específicos, o Festival destina-se a:
  - 1.2.1. Despertar e fortalecer na comunidade escolar o interesse pela arte na formação integral dos(as) estudantes;
  - 1.2.2. Contribuir com o desenvolvimento do teatro na escola, incentivando e preparando educadores por meio de cursos de caráter artístico pedagógico;
  - 1.2.3. Motivar a comunidade escolar a inserir na sua proposta socioeducativa a vivência do teatro;
  - 1.2.4. Promover a inclusão dos mais diferentes setores da população no acesso à cultura como direito do cidadão, possibilitando o questionamento construtivo e propositivo de uma política cultural democrática;
  - 1.2.5. Estimular a criação de novos espaços de produção de cultura e vivência de sociabilidade, ampliação e formação de público com sensibilidade cultural e respeito às diversidades e identidades culturais;
  - 1.2.6. Oportunizar aos docentes, discentes e servidores(as) da UERN vivenciar experiências referentes à organização e ao trabalho técnico-pedagógico da arte teatral no ambiente escolar e universitário.
  - 1.2.7. Contribuir no processo de letramento de crianças e jovens.

**2. DA REALIZAÇÃO**

- 2.1. O XV FESTUERN será realizado, de forma virtual, entre maio e setembro de 2021, incluindo oficinas e uma Mostra Virtual comemorativa aos 53 anos da UERN.
- 2.2. O XV FESTUERN seguirá o seguinte cronograma:
  - 2.2.1. Incrições: maio a junho de 2021.
  - 2.2.2. Abertura oficial: junho de 2021.
  - 2.2.3. Oficinas: junho, julho e agosto de 2021.
  - 2.2.4. Mostra Virtual: setembro de 2021.
  - 2.2.5. Seminário de avaliação: setembro de 2021.

**3. DAS RESPONSABILIDADES**

- 3.1. São de responsabilidade da Comissão Coordenadora:
  - 3.1.1. Oferecer oficinas que viabilizem a criação de vídeos adequados à Mostra Virtual, excluindo a possibilidade de aglomerações em período pandêmico.
  - 3.1.2. Disponibilizar aos grupos assessoria técnica, na forma virtual, para tirar as



dúvidas durante o trabalho de produção dos vídeos;

3.1.3. Produzir o material publicitário da programação geral da Mostra Virtual e promover a divulgação na mídia televisiva, radiofônica e digital;

3.1.4. Organizar as inscrições, o processo de seleção e outros procedimentos necessários para realização do Festival;

3.1.5. A Comissão Coordenadora ficará responsável pelo registro audiovisual do evento, com o intuito de realizar o seu acervo e, posteriormente, disponibilizá-lo para as escolas participantes. Da mesma forma, as escolas são orientadas a realizarem também os seus registros e, caso seja necessário, disponibilizá-los à comissão.

3.2. São de responsabilidade dos grupos selecionados:

3.2.1. Aquisição de figurinos, adereços e cenários do espetáculo;

3.2.2. Providenciar a produção do vídeo a ser enviado para a Mostra Virtual no período de tempo estipulado e sem ocasionar nenhum tipo de aglomeração, seguindo as normas estabelecidas pelo poder público, evitando o risco à saúde dos envolvidos;

3.2.3. **É recomendada a participação dos grupos em todas as fases do evento previstas no cronograma.**

#### **4. DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

4.1. As escolas inscritas para o festival estão obrigadas a participar das oficinas de formação continuada para os coordenadores e integrantes dos grupos de teatro, sendo ministradas por professores e/ou técnicos da UERN, estagiários ou profissionais da área que compõem o quadro das comissões do XV FESTUERN.

4.1.1. As escolas deverão participar de pelo menos 70% das oficinas oferecidas pela equipe do XV FESTUERN com o seu coordenador artístico, sendo esta etapa eliminatória para a participação na Mostra Virtual.

4.1.2. A participação dos integrantes nas oficinas de formação é de responsabilidade de cada escola.

4.2. São objetivos das oficinas:

4.2.1. Promover ações de formação continuada para o aprimoramento do espetáculo em vídeo por meio do aprendizado de diversas técnicas.

4.2.2. Oferecer formação continuada aos professores das escolas envolvidas para que sejam agentes multiplicadores destas ações com atividades transdisciplinares.

#### **5. DAS APRESENTAÇÕES**

5.1. Para a gravação do vídeo a ser exibido na Mostra Virtual não é permitido nenhum tipo de aglomeração de pessoas.

5.2. O grupo deverá enviar o vídeo a ser exibido com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência à data prevista para a Mostra Virtual.

5.3. O grupo selecionado que descumprir alguma cláusula deste regulamento, não terá seu



vídeo exibido no Festival e estará impedido de participar no ano seguinte.

- 5.4. A punição prevista neste artigo poderá ser revista pela Comissão Coordenadora do **XV FESTUERN**, levando-se em consideração eventos de extrema gravidade, ocorridos independentemente da vontade dos participantes.

## **6. DA CERTIFICAÇÃO**

- 6.1. A certificação **XV FESTUERN** serão conferidos da seguinte maneira:

- 6.1.1. As escolas receberão certificados de participação no Evento.

- 6.1.2. Todos os participantes dos espetáculos receberão certificados.

## **7. DO SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO**

- 7.1. O Seminário de Avaliação será realizado em até um mês após a realização da fase festival, de forma virtual, e terá a participação da equipe do **XV FESTUERN**, representantes das escolas participantes e de instituições parceiras, com o objetivo de discutir e documentar os aspectos positivos e negativos do evento, visando o aprimoramento da realização do **FESTUERN** subsequente.

- 7.2. Todas as escolas participantes do evento deverão ter representantes no Seminário de Avaliação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Para fins de divulgação, a UERN poderá utilizar em peças publicitárias, fotografias e toda a produção de mídias referentes aos espetáculos apresentados e/ou inscritos no evento, além de produtos acadêmicos, sem prévia autorização dos participantes do Festival.

- 8.2. O descumprimento das exigências e responsabilidades contidas neste Regulamento, implicará na não exibição do vídeo enviado para a Mostra Virtual, sofrendo o respectivo grupo a penalidade prevista no item 5.3 deste regulamento e a perda da certificação prevista no item 6 deste edital.